



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ Nº 66.232.521/0001-82 – e-mail: pmsjm@bol.com.br

LEI Nº 472 de 02 de julho de 2008.

Delimita o perímetro urbano da cidade de São João do Manhuaçu e dá outras providências.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica delimitado o perímetro urbano da cidade de São João do Manhuaçu, nos seguintes termos:

Descrição: O perímetro urbano do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, fica delimitado tendo como PONTO INICIAL, o ponto denominado PONTE SECA, nos terrenos de herdeiros de Quirino Alves Teixeira, na vertente do Córrego São Bento e Córrego Canafístula, estendendo-se pela estrada vicinal em direção à Rodovia Santos Dumont por 312 metros que segue ainda nos terrenos de herdeiros de Quirino Alves Teixeira, fim da confrontação. Daí segue ainda em direção a Rodovia Santos Dumont com mais 674 metros nos terrenos de Ataíde Alves Teixeira confrontando-se com terrenos de Juarez Laureano Gomes até margens com a Rodovia Santos Dumont, fim da confrontação. Deste ponto, segue descendo rumo ao Rio Manhuaçu por 150,00 metros nos terrenos de herdeiros de José Alves Teixeira confrontando-se com terrenos de herdeiros de Jorge Hannas, fim da confrontação. Segue por mais 522 metros nos terrenos de Michel Hannas até uma cerca existente, daí segue defletido a esquerda por mais 150 metros ainda nos terrenos de Michel Hannas confrontando-se com terrenos de herdeiros de Sebastião Gomes da Silva, com mais 100,00 metros ainda nos terrenos de herdeiros de Sebastião Gomes da Silva, fim da confrontação. Daí segue com mais 830,00 metros novamente nos terrenos de herdeiros de Jorge Hannas, fim da confrontação. Seguindo por mais 410,00 metros nos terrenos de Juarez Laureano Gomes, fim da confrontação. Que segue ainda por mais 220,00 metros nos terrenos de Geraldo Paixão, fim da confrontação. Segue por mais 118,00 metros nos terrenos de Mauro Garcia Correa, que segue por mais 208,00 metros nos terrenos de Paulo César Barbosa, fim da confrontação. Daí deflete novamente à esquerda numa extensão de 335,00 metros nos terrenos de Pedro Carlos Barbosa, que segue ainda por mais 580,00 metros nos terrenos de Adão Policarpo de Souza, fim da confrontação. Deste ponto segue descendo pelo Córrego existente por dentro de terrenos de herdeiros de Hermem Sanches de Almeida até o Rio Manhuaçu medindo 822,00 metros, defletindo à esquerda por mais 280,00 metros descendo até a Ponte Funda, fim da confrontação. Daí segue nos terrenos de Mauro Garcia Correa até a Rodovia Santos Dumont medindo 519,00 metros. Deste ponto atravessa a Rodovia Santos Dumont e continua por estrada passando pelos terrenos de Anderson Reynaldo Bastos, medindo 556,00 metros, fim da confrontação. Aqui deixa a estrada onde traçou-se uma linha reta até outra estrada passando por terrenos de herdeiros de Hermem Sanches de Almeida medindo 411,00 metros, atravessa o Córrego no final da metragem, segue pela dita

Rua Maria Pereira de Souza, 103 – Bairro Bela Vista - São João do Manhuaçu – MG – CEP 36918-000
Telefone (33) 3377-1200



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ Nº 66.232.521/0001-82 – e-mail: pmsjm@bol.com.br

estrada ainda por dentro do terreno de herdeiros de Hermem Sanches de Almeida medindo mais 317,00 metros. Deste ponto deixa a estrada e segue por cerca até o Córrego medindo 35,00 metros, fim da confrontação. Aqui atravessa o Córrego e segue em linha reta até um marco junto a uma árvore conhecida como arueira, passando por dentro dos terrenos de herdeiros de Jovelino Portes da Cunha, numa extensão de 92,00 metros. Do dito marco continua por dentro deste terreno por mais 396,00 metros próximo ao poste de alta tensão, indo até a vertente com mais 456,00 metros, defletindo à direita nas vertentes dos terrenos de herdeiros de Jovelino Portes da Cunha com Anderson Reynaldo Bastos numa extensão de 840,00 metros. Daí atravessa a estrada para a Fazenda Vista Alegre, no final da metragem e segue ainda por dentro dos terrenos de Anderson Reynaldo Bastos até o Córrego numa extensão de 284,00 metros até o poste de alta tensão, mais 198,00 metros até o Córrego, fim da confrontação. Deste ponto, atravessa o Córrego e segue por cerca até a estrada para Pontões, confrontando com terrenos de João Adão medindo 66,00 metros. Daí segue por mais 318,00 metros nos terrenos de Mauro Garcia Correa, vertente nos terrenos de Hiram Gomes, fim da confrontação., daí segue por estrada vicinal numa extensão de 385,00 metros até confrontar com terrenos de Expedito de Tal, que segue por mais 50,00 metros, fim da confrontação. Seguindo por mais 200,00 metros nos terrenos de Geralda Moreira da Silva, passando por dentro do terreno de herdeiros de Lucas Lourenço Santiago numa extensão de 80,00 metros, seguindo por mais 90,00 metros no terreno de herdeiros de Alcebiades Moreira Rosa, por mais 50,00 metros no terreno de Edmar Borel da Silva, que segue ainda nos terrenos de João Batista Gomes com mais 130,00 metros, fim da confrontação. Seguindo por mais 180,00 metros nos terrenos de herdeiros de Quirino Alves Teixeira até chegar ao PONTO FINAL, atingindo o PONTO INICIAL desta área.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 65/93, de 15 de novembro de 1993 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 02 de julho de 2008.

José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal